



PROJETO DE LEI Nº 380/2023

DATA: 19/09/23

SÚMULA: *Revoga o § 3º da Lei Municipal nº 213/15 e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica revogado em todos os seus termos o § 3º do art.1º da Lei Municipal 213/15.

Art. 2- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 380/2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei n. 294/23 visando alterações na Lei Municipal n. 213/15 que regulamenta a concessão de diárias na Administração Pública Municipal.

Como se sabe o **§ 3º** da referida Lei que se pretende revogar dispõe que: ***Com exceção dos servidores referidos na Faixa V, do Anexo I, não se aplica o disposto neste artigo ao servidor que se deslocar num raio inferior a 100 (cem) quilômetros de distância da sede do Município ou se o deslocamento for para fora do país.***

Diante desses termos, o pagamento de diárias tem ocasionado diversos problemas, mesmo porque o Município não pode fazer o ressarcimento de despesas de viagens, senão o pagamento de diárias.

Não bastasse, os protocolos das diárias devem ser realizados sempre com a data anterior à viagem, excepcionalmente no dia, e devem passar pela aprovação da Comissão de Compras, o que já causa certa dificuldade, agora, o impedimento de se pagar diárias para viagens num raio de 100 (cem) quilômetros causa muitos aborrecimentos, inclusive de ordem financeira para aqueles servidores que, nesse raio, tenham que ficar o dia inteiro fora do Município.

Dessa forma, como trata-se de ajuste na legislação, contamos com sua provação unânime.

Atenciosamente,



Amin José Hannouche
Prefeito Municipal